GOVERNO DE PERNAMBUCO

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 0060100195.000185/2026-72

1. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de 05 (cinco) esterilizadores/purificadores de ar destinados à melhoria da qualidade do ar em ambientes internos da PERPART com guarda e manuseio de acervo documental físico antigo (Setor FCVS, Arquivo FCVS e NAF).

A medida fundamenta-se na proteção da saúde ocupacional dos colaboradores diante da exposição continuada a poeira, mofo e ácaros. A aquisição atende às recomendações do Relatório de Inspeção de Segurança do SESMT (85552713) que, em observância ao princípio da precaução, orientou a adoção de medidas mitigadoras de controle ambiental para redução de riscos e desconfortos respiratórios.

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de esterilizadores/purificadores de ar destinados à melhoria da qualidade do ar em ambientes internos da Pernambuco Participações e Investimentos S.A. – PERPART.

2.1 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Equipamento elétrico destinado à esterilização contínua do ar em ambientes internos, contendo, no mínimo, as seguintes características:

- Tecnologia de esterilização térmica por calor seco, mediante utilização de bloco cerâmico aquecido eletricamente;
- Funcionamento com aquecimento interno capaz de atingir temperaturas elevadas para eliminação de microrganismos;
- Capacidade de redução de microrganismos presentes no ar, tais como vírus, bactérias, fungos, mofo e ácaros, conforme especificação do fabricante;
- Funcionamento por convecção natural do ar, sem utilização de ventiladores ou motores;
- Operação contínua (24 horas);
- Adequado para ambientes fechados ou climatizados;
- Ausência de filtros ou refis substituíveis;

- Funcionamento sem emissão de ozônio ou íons;
- Baixo nível de ruído;
- Baixo consumo energético;
- Capacidade de atuação em ambientes de aproximadamente 20 m² por unidade;
- Estrutura com proteção contra superaquecimento;
- Equipamento novo, de primeiro uso;
- Garantia mínima de 12 (doze) meses.
- 5 (cinco) unidades.

DESCRIÇÃO DO OBJETO						
ITEM	**CÓDIGO e-FISCO**	**DESCRIÇÃO**	**UNID MEDIDA**	**QUANT**	**VALOR UNIT. ESTIMADO**	**VALOR GLOBAL ESTIMADO**
01	**2447550**	**PURIFICADOR DE AR - PLÁSTICO RESISTENTE, ELIMINA MICROORGANISMOS E ALERGENOS PRESENTES NO AR, COMO FUNGOS, BACTÉRIAS E VIRUS, MOFO, ÁCAROS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS EM SUSPENSÃO NO AR, A ESTERILIZAÇÃO É FEITA POR AQUECIMENTO, COM PLACA DE CERÂMICA INTERNA PARA AQUECIMENTO, POR CONVEÇÃO, O AR PASSA PELA PLACA DE CERÂMICA AQUECIDA E POSTERIORMENTE POR UMA ÁREA DE REFRIGERAÇÃO PARA SER DEVOLVIDO AO AMBIENTE, BI-VOLT AUTOMÁTICO, CAPACIDADE DE TRATAMENTO DE AR: 120 M³**	UNID.	**5**	R$ 847,13	**R$ 4.235,68**

2.2 DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA (92994753)

Fonte de Recurso: 0756000000

Ação: 4671

Subação: 0000

Natureza da despesa: 4.4

Célula Orçamentária:
1.00601.04.122.0452.4671.0000.0756000000.4.4.90.00.00.1

Ficha financeira: Investimentos

3. DO CRONOGRAMA ESTIMADO DE ENTREGA

3.1 O fornecimento ocorrerá de forma integral, mediante emissão da Ordem de Fornecimento (O.F.), expedida pelo fiscal do processo.

3.2 O prazo máximo para entrega dos equipamentos será de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

3.3 Os equipamentos deverão ser entregues na sede da PERPART, situada na Rua Doutor João Lacerda, nº 395, Bairro do Cordeiro, Recife/PE, CEP 50711-280, em horário comercial.

3.4 O objeto contratado será recebido:

a) **PROVISORIAMENTE**

Para verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações técnicas exigidas.

b) **DEFINITIVAMENTE**

Após verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos equipamentos, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

3.5 Caso os equipamentos apresentem defeitos, inconsistências ou desconformidade com as especificações exigidas, deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus para a PERPART, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

3.6 A PERPART procederá à conferência dos equipamentos entregues, autorizando o pagamento somente após o recebimento definitivo e atesto da nota fiscal pelo gestor e fiscal do contrato.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO

4.1 É elegível a participar do procedimento qualquer empresa especializada nos serviços/equipamentos discriminados no objeto da contratação, caso preencha as condições constantes no presente Termo de Referência.

4.2 Não poderão participar as empresas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o Governo do Estado de Pernambuco e/ou com o CONTRATANTE, ou que estejam cumprindo sanção de suspensão do direito de licitar com a Administração Pública.

4.3 A empresa vencedora deverá estar inscrita e com certidões atualizadas, no sistema PE-INTEGRADO, bem como no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO (CADFOR) junto à SAD – Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado mediante ordem bancária, em conta corrente de

titularidade da CONTRATADA, mantida em agência da instituição financeira contratada pelo Estado de Pernambuco, Banco Bradesco S.A., para operacionalização dos pagamentos a fornecedores, devendo ser informados os dados da agência, localidade e número da conta corrente para crédito, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo da nota fiscal, devidamente atestada pelo gestor e fiscal do setor demandante.

5.1.1 Excepcionalmente, poderá ser admitido o pagamento por outra instituição financeira ou meio LEGALMENTE ADMITIDO, nas situações de inexistência de agência na localidade do contratado, de recusa da instituição financeira em abrir ou manter a conta, ou nas hipóteses de dispensa previstas no art. 3º da Portaria SF nº 90/2026, sendo facultado, nestes casos, o pagamento via Sistema PIX;

5.2 Nenhum pagamento será efetuado pela PERPART à empresa Contratada enquanto pendente qualquer condição não satisfeita em relação aos objetos deste Termo de Referência.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado pela PERPART à empresa Contratada enquanto pendente de cadastro no Sistema e-fisco do Estado de Pernambuco, ou qualquer outra condição não satisfeita em relação ao fornecimento da Aquisição, sem que isto implique alteração de preço ou indenização por atraso de pagamento.

5.4 A nota de Empenho só será emitida, e consequentemente paga as despesas, na forma prevista neste Termo de Referência, se a empresa vencedora estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO (CADFOR), bem como, no Sistema e-fisco, junto à SAD – Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco.

5.5 O instrumento a ser firmado com a licitante vencedora será a Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, observadas as disposições do Art. 73 da Lei Federal nº 13.303/2016 e do regulamento de Licitações e Contratos da PERPART, tudo de acordo com o estabelecido neste Termo de referência.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 Constituem obrigações da contratada, além das constantes nos artigos 76 e 77 da Lei nº 13.303/2016, as seguintes:

a) Entregar os equipamentos em conformidade com as especificações deste Termo de Referência;

b) Fornecer equipamentos novos, de primeiro uso e em perfeitas condições de funcionamento;

c) Responsabilizar-se pelos custos de transporte, entrega, seguros, tributos e demais encargos incidentes;

d) Substituir, sem ônus adicional, equipamentos defeituosos ou em desconformidade;

e) Garantir assistência técnica e garantia mínima de 12 (doze) meses;

f) Disponibilizar canal de atendimento técnico durante o período de garantia para atendimento de chamados relativos a funcionamento, configuração ou manutenção corretiva;

g) Cumprir as normas técnicas e legislações aplicáveis;

h) Manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a contratação;

i) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, fiscais,

previdenciários e comerciais decorrentes da execução contratual;

j) Responder pelos danos causados à PERPART ou a terceiros decorrentes da execução do objeto;

k) Observar as normas ambientais vigentes quanto ao descarte de embalagens e resíduos.

l) Apresentar, no ato da entrega dos equipamentos, laudos de testes laboratoriais ou certificações técnicas do fabricante que comprovem a eficácia do produto na eliminação de microrganismos (vírus, bactérias, fungos/mofo e ácaros);

6.2 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA PERPART

6.2.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 13.303/2016 e demais normas pertinentes, são obrigações:

a) Proporcionar as condições necessárias à execução do serviço;

b) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados para a fiel execução do serviço;

c) Efetuar o pagamento, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste instrumento;

d) Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços deste Instrumento por meio de responsáveis devidamente designados para tal finalidade;

e) Atender à empresa no que tange ao desempenho de sua obrigação;

f) Comunicar à empresa as irregularidades observadas no objeto;

g) Observar todas as orientações fornecidas pela empresa, visando ao cumprimento da legislação pertinente;

h) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações exigidas;

i) Aplicar à empresa as penalidades regulamentares cabíveis;

6.3 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES À LUZ DA LGPD

6.3.1 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste instrumento, inclusive no tocante à Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE, disponível no link https://www.perpart.pe.gov.br/wp-content/uploads/2021/11/Politica-de-Protecao-deDados-Pessoais-Local-PPDPL-Perpart.pdf, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

6.3.2 A CONTRATADA se responsabilizará pela guarda dos dados e informações a que tenha acesso através da prestação de serviço em referência, dando destaque para a guarda de assuntos sigilosos e estratégicos da empresa. Será responsável pela guarda de qualquer informação ou documento a que tenha acesso por meio da execução deste instrumento.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1 Fica indicado neste ato como **Gestora** a Sr.ª **NICOLE MANUELA DE MELO E SILVA**, ocupante do cargo de Coordenadora de Gestão e Contratos, matrícula nº 18382347, bem como **F i s c a l** o Sr. **EDUARDO LUIZ DE OLIVEIRA**, matrícula nº 18474802, ocupante do cargo Técnico em Segurança do Trabalho e

como **Fiscal substituto** o Sr. **TIAGO SOUZA DA SILVA**, matrícula nº 102270, ocupante do cargo de Apoio Técnico SESMT, a quem competem proceder ao acompanhamento, controle e fiscalização do fiel cumprimento dos termos deste Contrato, conforme Termo de Ciência e do Gestor e Fiscal do Contrato (91446190).

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 A prática de qualquer ato em desacordo com as regras estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato sujeitará o contratado às seguintes sanções aqui previstas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que o ato ensejar.

8.2 Comete infração administrativa a CONTRATADA que:

a) Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

b) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto;

c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

d) Comportar-se de modo inidôneo; ou

e) Cometer fraude fiscal;

8.3 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela PERPART, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato ou sobre o valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades previstas legalmente.

8.4 Em decorrência de atraso injustificado da entrega do material, sujeita-se o contratado a multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, de acordo com os arts. 82 a 84 da Lei 13.303/2016, na forma que se segue:

a) A multa a que alude este parágrafo não impede que a PERPART rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 13.303/2016.

8.5 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

8.6 Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela PERPART ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.7 Pela inexecução total ou parcial na execução, a PERPART poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, de acordo com o art. 83 da Lei 13.303/2016:

I – advertência: por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

II – multa:

a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida

d) 0,2% (dois décimos por cento) a 3,2% (três inteiros e dois décimos por cento) por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e;

e) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

a) A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Contrato;

8.8 As sanções de advertência e de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, previstas nos subitens acima, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis

8.9 As sanções previstas nos incisos I e III do 8.7 poderão ser aplicadas junto à do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8.10 De acordo com o art. 84 da Lei 13.303/2016, as sanções previstas no inciso III do 8.7 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I – tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II – tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III – demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a PERPART em virtude de atos ilícitos praticados.

8.11 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade – PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 57.002/2024;

8.12 Aplicam-se ainda as penalidades contidas no Art. 178 da lei 14.133/2021, conforme previsto no Art. 41 da lei 13.303/2016.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O instrumento a ser firmado com a licitante vencedora será a Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, observadas as disposições do Art. 73 da Lei Federal nº 13.303/2016 e do regulamento de Licitações e Contratos da PERPART, tudo de acordo com o estabelecido neste Termo de referência.

9.2 Este Instrumento foi elaborado reportando-se aos documentos acostados ao Processo SEI Nº 0060100195.000185/2026-72. Sendo os referidos indissociáveis para a explanação do produto e/ou serviço a ser adquirido.

9.3 O acompanhamento diário das informações disponibilizadas no sistema eletrônico e encaminhadas por e-mail, bem como a correta informação dos dados cadastrais, é de inteira responsabilidade da respectiva arrematante, não podendo ser alegado o desconhecimento de qualquer informação transmitida no sistema eletrônico ou e-mail cadastrado.

9.4 Dúvidas técnicas sobre o produto a ser adquirido, descrito neste instrumento, poderão ser esclarecidas junto à Superintendência de Gestão de Pessoas, fone: 81 3184-5078, ou, presencialmente, durante horário comercial das 8h às 12h - 13h às 17h, sito à Rua Dr. João Lacerda, nº 395, Cordeiro, Recife – Pernambuco.

9.5 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

9.6 O foro competente para dirimir quaisquer questões advindas deste instrumento será o da Comarca do Recife, capital deste Estado, Pernambuco, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que se apresente ou possa se configurar.

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA

(Preencher em papel timbrado da proponente)

À

Pernambuco Participações e Investimentos S/A – PERPART

Razão Social da Proponente:

CNPJ:

Endereço: (Rua ou Av., nº, (complemento), Bairro, Cidade, Estado

Telefone:

E-mail:

Prezado Senhor,

Atendendo solicitação de V.S.ª. Apresentamos nossa proposta para execução do serviço/aquisição de acordo com as normas e condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme a seguir descrito e caracterizado:

Código:

Quantidade

Valor Unitário R$

Valor Total: R$

DECLARAÇÃO:

A proponente DECLARA que estão inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outros custos e despesas que incidam, direta ou indiretamente, sobre o objeto proposto.

LOCAL, DATA E ASSINATURA

EDUARDO LUIZ DE OLIVEIRA
Técnico em Segurança do Trabalho
Fiscal Contratual

TIAGO SOUZA DA SILVA
Apoio técnico - SESMT
Fiscal Contratual Substituto

NICOLE MANUELA DE MELO E SILVA
Coordenadora de Gestão de Contratos - CGC
Gestora Contratual

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Luiz de Oliveira**, em 03/09/2026, às 10:24, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Nicole Manuela de Melo e Silva**, em 04/09/2026, às 11:20, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **93161604** e o código CRC **03BABFD6**.

Referência: Processo nº 0060100161.000069/2026-41 SEI nº 82273070